

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.206, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Determina a apresentação de
EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.659/2000, referente ao requerimento de Licença de Instalação para implantação do CONDOMÍNIO FAZENDA DAS ROSEIRAS, situado na BR-040 km 47,5 – Estrada do Cambote s/n, município de Areal,

CONSIDERANDO que se trata de implantação de loteamento residencial unifamiliar, composto por 125 frações ideais de terreno,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Licença de Instalação nº PLI 010/2001, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao responsável pelo CONDOMÍNIO FAZENDA DAS ROSEIRAS, situado na BR-040 km 47,5 – Estrada do Cambote s/n, município de Areal, apresente à FEEMA o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 07/10/02.